



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 2978 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

(Autógrafo n.º 80/07, Projeto de Lei n.º 120/07 – Vereador Charles Medeiros).

Prorroga o prazo do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 2962, de 12 de julho de 2007.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo descrito no Art. 4º da Lei n.º 2962, promulgada em 12 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de setembro de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.